



340
R

PSH
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECEBIDO
Livro nº: 179
Data: 06/05/16
121
916609

Primeiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Belo Horizonte e a empresa Perspectiva Assessoria de Recursos Humanos Ltda.

Processo: 01-060.769-15-54

IJ: 01.2015.2100.0003.01.00

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança Urbana e Patrimonial, Hélio dos Santos Júnior, presentes o Secretário Municipal de Finanças, Pedro Meneguetti e o Procurador Geral do Município, Rúsvel Beltrame Rocha, doravante denominado Contratante e a empresa Perspectiva Assessoria de Recursos Humanos Ltda., estabelecida à Av dos Andradas, 2.287 – Sala 107, Bairro Santa Efigênia, CEP: 30285-000, Belo Horizonte/MG, CNPJ: 02.921.115/0001-44, representada por Felipe Campos Coimbra de Miranda, RG: MG-7574091, CPF: 055.238.906-42, neste ato denominada Contratada, celebram o presente termo aditivo, decorrente do pregão eletrônico nº 2015/050, processo administrativo 01.060.769.15.54, e em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 12.437/06 e nº 15.113/13 e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a redução em 24,9412% (vinte e quatro inteiros e nove mil, quatrocentos e doze décimos de milésimos por cento) no valor global do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1 O valor global do contrato passa de R\$ R\$181.836,25 (Cento e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), para R\$136.484,15 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O presente aditivo passará a vigorar a partir de 1º de março de 2016.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados todos os atos praticados a partir de 1º de março de 2016



CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA CONTRATUAL:

O valor da garantia para este aditivo é de R\$6.824,21 (seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DO ANEXO I:

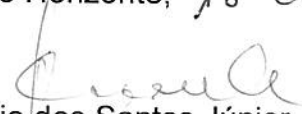
No Anexo I – item 1 – Objeto, o quantitativo passa a ser de 1595 (hum mil, quinhentos e noventa e cinco) guardas municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não alcançadas pelas modificações contidas neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, 18 de abril de 2016.


Hélio dos Santos Júnior


Roberto Rezende - BM: 75523-4
Corregedor da Guarda Municipal
de Belo Horizonte

Secretário Municipal de Segurança Urbana e Patrimonial


Pedro Meneguetti


Camilo Cândido de Araujo Junior - BM 105.553-2
Secretario Municipal Adjunto do Tesouro
SMATES/SMF

Secretário Municipal de Finanças


Rúsvell Beltrame Rocha

Procurador Geral do Município

Ana Flávia S. Patrus de Souza - BM 113.200-6
Procurador Geral Adjunto Administrativo Consultivo
OAB/MG 99.999


Representante da Empresa

Testemunhas:

1) 2)

341
R

Memória de Cálculo - Perspectiva

Vlr Unit	Meses	Período	Contrato		Redução	
			Vlr Mensal	Quant.	Quant.	Vlr Mensal
85,57	1	dez/15	R\$ 8.557,00	100	100	R\$ 8.557,00
85,57	2	jan/16	R\$ 8.557,00	100	100	R\$ 8.557,00
85,57	3	fev/16	R\$ 8.557,00	100	100	R\$ 8.557,00
85,57	4	mar/16	R\$ 8.557,00	100	75	R\$ 6.417,75
85,57	5	abr/16	R\$ 8.557,00	100	75	R\$ 6.417,75
85,57	6	mai/16	R\$ 8.557,00	100	75	R\$ 6.417,75
85,57	7	jun/16	R\$ 8.557,00	100	75	R\$ 6.417,75
85,57	8	jul/16	R\$ 8.557,00	100	75	R\$ 6.417,75
85,57	9	ago/16	R\$ 8.557,00	100	75	R\$ 6.417,75
85,57	10	set/16	R\$ 8.557,00	100	75	R\$ 6.417,75
85,57	11	out/16	R\$ 8.557,00	100	75	R\$ 6.417,75
85,57	12	nov/16	R\$ 8.557,00	100	75	R\$ 6.417,75
85,57	13	dez/16	R\$ 8.557,00	100	75	R\$ 6.417,75
85,57	14	jan/17	R\$ 8.557,00	100	75	R\$ 6.417,75
85,57	15	fev/17	R\$ 8.557,00	100	75	R\$ 6.417,75
85,57	16	mar/17	R\$ 8.557,00	100	75	R\$ 6.417,75
85,57	17	abr/17	R\$ 8.557,00	100	75	R\$ 6.417,75
85,57	18	mai/17	R\$ 8.557,00	100	75	R\$ 6.417,75
85,57	19	jun/17	R\$ 8.557,00	100	75	R\$ 6.417,75
85,57	20	jul/17	R\$ 8.557,00	100	75	R\$ 6.417,75
85,57	21	ago/17	R\$ 8.557,00	100	20	R\$ 1.711,40
85,57	22	set/17	R\$ 2.139,25	25		
			R\$ 181.836,25	2125	1595	R\$ 136.484,15

Redução em % 75,0588%
 24,9412%

M



3420



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
PBH

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E PATRIMONIAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RECIBIDO

Libro nº: 179
Data: 06/05/16

121
[Handwritten signature]
7.16.29

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Ref.: 1º Termo Aditivo

Empresa: Perspectiva Assessoria de Recursos Humanos Ltda.-ME

Processo: 01-060.769-15-54

Em conformidade com a Súmula 026 da Controladoria Geral do Município de Belo Horizonte, concomitante com o artigo 55 da Lei Federal 8.666/93, ficam convalidados todos os atos praticados desde o dia 1º de março de 2016, referente à redução em 24,9412% (vinte e quatro inteiros, nove mil, quatrocentos e doze décimos de milésimos por cento) do valor global do contrato firmado entre o Município de Belo Horizonte e a empresa Perspectiva Assessoria de Recursos Humanos Ltda.-ME, cujo objeto é a avaliação psicológica para concessão de porte de arma para os guardas municipais de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 18 de abril de 2016.

[Handwritten signature]
Hélio dos Santos Júnior

Secretário Municipal de Segurança Urbana e Patrimonial

Roberto Rezende - BM: 75523-4
Corregedor da Guarda Municipal
de Belo Horizonte

[Handwritten mark]